



Processo nº: 0001771-70.2025.8.16.7000

Fiscalização

Serventia Correcionada: VARA CRIMINAL E ANEXOS DE GUAÍRA -
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

DADOS GERAIS

QUESTÃO / RESPOSTA
1INFORMAÇÕES GERAIS
1.1Juiz Titular//Juíza Titular: Nome do Funcionário/Servidor: Maria Luiza Mourthe de Alvim Andrad Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2023-07-03 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 19562
1.1.1Data em que assumiu: 2023-07-03 00:00:00.0
1.2Juiz Anterior//Juíza Anterior: Nome do Funcionário/Servidor: Rodrigo Luiz Xavier Costa de Assis Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2022-05-13 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 18259
1.3Juiz Substituto//Juíza Substituta Nome do Funcionário/Servidor: Andreia Marques Tarachuk Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2024-11-12 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 18045
1.3.1Data em que assumiu: 2024-11-12 00:00:00.0
2QUADRO FUNCIONAL DA SECRETARIA
2.1Chefe de Secretaria//Escrivão//Escrivã:



Nome do Funcionário/Servidor: Glauber Renan Fajardo Rossetto **Data de Assunção do Funcionário/Servidor:** 2013-10-07 00:00:00.0 **Matrícula do Funcionário/Servidor:** 15583

2.2Relação de Analistas Judiciários:

2.3Relação de Técnicos//Técnicas Judiciários:

2.4Relação de Técnicos//Técnicas de Secretaria:

2.5Relação de Estagiários//Estagiárias:

2.6Relação de Funcionários//Funcionárias de Outros Órgãos (Cedidos):

2.7Relação de Funcionários//Funcionárias (Escrivanias privada):

2.8O quadro funcional da Secretaria//Escrivanias é adequado?

Não

Determinação / Recomendação:

Verificouse que o quadro funcional da unidade apresenta defasagem. O número atual de servidores é inferior ao estabelecido no Decreto Judiciário nº 761//2017 e causa prejuízo à efetividade da prestação jurisdicional.

3QUADRO FUNCIONAL DO GABINETE DO MAGISTRADO

3.1Relação de Assistentes:

3.2Relação de Estagiários//Estagiárias:

3.3Relação de outros Servidores//Servidoras:

4CONCLUSÕES FINAIS

Observações

- 1) O Anexo C foi juntado na seq. 5. 1 da movimentação deste expediente;
- 2) Foi informado a composição com: 1 Chefe de Secretaria/Analista Judiciário; 1 Supervisora/Técnica



Judiciária; 5 Técnicos de Judiciários; 3 Estagiários;

* Totalizam 7 servidores do quadro à disposição da secretaria;

* No Gabinete do Juiz(iza) constam: 3 Assistentes; 2 Estagiários.

* O QUADRO II - LOTAÇÃO PARADIGMA DE SERVIDORES POR SECRETARIA - TRIÊNIO 2021, 2022 e 2023 (vigente) prevê para unidade judicial: 7 servidores na secretaria; 3 no gabinete; total de 11 servidores/comissionados.

Encontra-se com déficit de 1 servidor.

Determinações Gerais

CRIMINAL

QUESTÃO / RESPOSTA
TIPO DE UNIDADE JUDICIAL Comarca de Entrância Intermediária competências: criminal; tribunal do júri; execução fechado e semiaberto; execução aberto; corregedoria dos presídios; execução de acordo de não persecução penal; execução de pena de multa; família e sucessões; infância e juventude; infância infracional; juizado especial criminal.
1.1.1 QUANTIDADE
1.1.1.1 Autos Ativos: 2180
1.1.1.2 Autos Arquivados: 12575
1.1.1.3 Autos em Instância Superior: 207
1.1.1.4 Autos Suspensos: 295
1.1.2 MÉDIA DE DISTRIB//ARQ. NO PERÍODO CORRECIONADO
1.1.2.1 Distribuição de Procedimentos Investigatórios: 15, 08



1.1.2.2 Distribuição de Processos:

29, 44

1.1.2.3 Distribuição de Pedidos Incidentais:

33, 70

1.1.2.4 Distribuição de Cartas Precatórias//Fiscalização:

2, 42

1.1.2.5 Arquivamento de Processos:

43, 17

1.2 REMESSA

1.2.1 Os prazos do Ministério Público estão regulares?

Sim

1.2.2 Os prazos da(s) Delegacia(s) de Polícia estão regulares?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constatam 2 feitos remetidos à Delegacia de Polícia, sendo o mais antigo datado de 25/04/2024 (Autos nº 0002099- 57. 2020. 8. 16. 0086). Não há inquéritos policiais em remessa física. Cobrar a imediata devolução dos feitos remetidos à Delegacia de Polícia. Regularizar.

1.2.3 Os prazos das Demais Remessas estão regulares?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constatam: - 2 ao Avaliador, o mais antigo desde 14/12/2023 (0003808- 25. 2023. 8. 16. 0086); 32 ao Contador, o mais antigo desde 14/06/2024 (0000558- 18. 2022. 8. 16. 0086) 5 ao Conselho da Comunidade, mas com menos de 30 (trinta) dias da última remessa; 99 ao Apoio Especializado, o mais antigo desde 04/09/2024 (0027762- 38. 2022. 8. 16. 0021); e 3 ao Deppen, o mais antigo desde 31/01/2024 (0000360- 10. 2024. 8. 16. 0086). * Cobrar a imediata devolução dos autos com prazos excedidos. * Manter controle rigoroso dos prazos, procedendo as cobranças regulares. Regularizar.

2 ANDAMENTO

2.1 O andamento dos feitos está regular, não havendo Autos Paralisados?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constatam 148 autos paralisados há mais de 30 dias, o mais antigo com 66 dias (Autos 0001456- 02. 2020. 8. 16. 0086). * Há, também, 24 autos paralisados há mais de 30 dias no filtro "Em remessa, exceto processos conclusos", o mais antigo datado de 01/10/2024 (Autos 0000558- 18. 2022. 8. 16. 0086). * Constatam 21 autos aguardando cumprimento de decisão judicial por mais de 5 (cinco) dias, sendo 6 há mais de 5 dias (Autos 0002067- 52. 2020. 8. 16. 0086, 0003404- 37. 2024.



8. 16. 0086, 0002959- 24. 2021. 8. 16. 0086, 0000065- 70. 2024. 8. 16. 0086, 0000035- 79. 2017. 8. 16. 0086 e 0001227- 71. 2022. 8. 16. 0086). * Verificar todos os autos que estão aguardando cumprimento de diligências (paralisados indevidamente), e dar imediato andamento. Regularizar.

2.2 As Citações e Intimações?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam: 70 intimações para Peritos/Oficiais aguardando análise de decurso de prazo, a mais antiga desde 21/09/2024 (Autos 0002877- 90. 2021. 8. 16. 0086). * Há, também, 20 intimações aguardando análise de decurso de prazo, todas, porém, dentro de intervalo aceitável. * Levantar todos os feitos paralisados indevidamente e dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.

2.3 As Análises de Juntadas?

Sim

2.4 Os Demais Cumprimentos?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam: 14 diligências aguardando retorno; 17 autuações da guia de execução pendentes (Exportação Criminal); 44 expedições (outros cumprimentos) para conferir, por exemplo, o mais antigo ordenado desde 29/11/2024 (0001381- 89. 2022. 8. 16. 0086); 343 para expedir, o mais antigo ordenado em 18/03/2024 (0003054- 83. 2023. 8. 16. 0086); 12 para assinar; 7 com urgência; 3 devolvido pelo Juiz; 264 decurso de prazo. * Levantar todos os feitos paralisados e dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.

2.5 Os Mandados?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam 667 mandados expedidos e não lidos (aguardando retorno), o mais antigo datado de 13 /11/2023 (0000090- 20. 2023. 8. 16. 0086). * A secretaria deve, se ainda não o fez, providenciar a intimação dos oficiais de justiça / técnicos cumpridos de mandado para que haja a imediata devolução dos mandados, devidamente cumpridos. Não havendo devolução, o(a) Magistrado(a) deve ser comunicado para adoção de providências. * Regularizar.

2.6 As Cartas Precatórias?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam 6 cartas aguardando análise de retorno; * Constam 29 cartas expedidas com prazos vencidos; * Constam 6 cartas recebidas com prazos vencidos; * Levantar todas as cartas com prazos vencidos e cobrar informações do cumprimento, bem como dar cumprimento aos atos pendentes, se for o caso. * Essa revisão deve ser frequente. Regularizar.

3 AUDIÊNCIA

3.1 Total Realizadas:



1894
3.2 Canceladas: 342
3.3 Negativas: 0
3.4 Redesignadas: 347
3.5 Pessoas Ouvidas: 317
3.6 Pauta de Audiência da Vara: 2025-08-08 00:00:00.0
3.7 Pauta de Audiência de Preso: 2025-03-18 00:00:00.0
4 CONCLUSÃO
4.1 Quantidade de Autos Conclusos: 14
4.2 Data da Conclusão Mais Antiga: 2025-01-31 00:00:00.0
5 SUSPENSÃO
5.1 Os Autos Suspensos estão regulares? Não
Determinação / Recomendação: * Constam diversos processos suspensos pelo art. 366 do CPP para além do tempo da prescrição calculada sobre o crime em tese imputado ao acusado (0000348- 94. 2004. 8. 16. 0086, 0000266-97. 2003. 8. 16. 0086, 0000077- 61. 1999. 8. 16. 0086, entre outros). A secretaria deve evitar a suspensão dos autos a cada 6 meses ou 1 ano como ferramenta de controle de prazo para novas remessas ao Ministério Público, especialmente porque isso pode dificultar o controle do tempo pelo qual os autos devem efetivamente permanecerem suspensos. * A suspensão só deve ser efetuada mediante determinação judicial ou em situações autorizadas, devidamente descritas no ato ordinatório, com os prazos expressos cadastrados no sistema. * Cadastrar obrigatoriamente o prazo determinado, por exemplo: art. 366 do CPP, o prazo da prescrição; na insanidade, a data do exame e, se não tiver, 90 dias para cobrança do IML; a medida protetiva, coloca como outra determinação judicial, o prazo que o juiz determinar e, se não houver, colocar 180 dias como determina o art. 727 § 1º do CNFJ. * Regularizar.



6 DEPÓSITO JUDICIAL

6.1 Os Depósitos Judiciais estão regulares?:

Sim

6.2 Os depósitos dos Autos Arquivados estão regulares?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

1) A secretaria deverá consultar os Relatórios Dinâmicos: Processos Arquivados com saldo (depósito eletrônico) e Processos Arquivados / Depósitos sem Levantamentos para verificar se há algum processo nesses filtros. Se houver, deverão ser desarquivados para regularização.

6.3 Quantidade de depósitos judiciais à Disposição do Juízo:

611

6.4 Quantidade de Levantamentos feitos no período correccionado:

621

7 PRISÃO

7.1 Total de prisões ativas por Réus:

97

7.2 Total de prisões ativas por Autos:

104

7.3 Os Cadastros das prisões estão regulares?

Sim

7.4 Os Mandados de Prisão e Alvarás de Soltura estão regulares?:

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam 14 mandados de prisão e 176 alvarás de soltura não regularizados (Menu Cumprimentos > Mandados . . . > A Regularizar e Menu Cumprimentos > Alvarás de Soltura > A Regularizar). ** Levantar todos os casos e regularizá-los imediatamente.

7.5 Está regular a Publicação no BNMP?

Não

Determinação / Recomendação:

* Consultado o BNMP não foram localizadas peças aguardando assinatura, inclusive de órgãos externos. ** Constam 10 peças ordenadas no Projudi para serem expedidas no BNMP, a mais antiga desde 27/11/2024 (0002806- 20. 2023. 8. 16. 0086). *** Regularizar imediatamente.

7.6 Está regular o cadasro das Monitorações Eletrônicas?



Não

Determinação / Recomendação:

* Consta 1 processo com monitoração eletrônica vencida desde 05/01/2025 (0003095- 16. 2024. 8. 16. 0086). ** Regularizar imediatamente.

8 CUMPRIMENTO DE MEDIDAS

8.1 Total de Cumprimentos em Atraso:

70

8.2 Total de medidas Sem Cumprimentos Gerados:

14

8.3 O cadastro das Medidas está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

* Diante da informação do item 8. 2 acima. ** O cadastro das medidas protetivas deferidas pelo(a) Magistrado(a) foi constatado em apenas 5 (cinco) processos, ainda que haja 131 autos de medidas protetivas de urgência ativos e suspensos na secretaria, o que recomenda mais cautela em tais cadastramentos. ***

A secretaria deverá revisar todos os feitos ativos e suspensos, providenciando as anotações necessárias, notadamente porque tais informações podem ser úteis para o desenvolvimento de políticas públicas e institucionais de proteção às mulheres vítimas de violência doméstica. **** Regularizar o cadastro das condições impostas na capa dos autos, com o registro das datas das apresentações em juízo, das prestações pecuniárias e das horas de prestações de serviços à comunidade, das frequências aos cursos, entre outras. * No caso de medidas cautelares, manter 3 datas abertas, a fim de possibilitar o controle de possíveis atrasos pelo Sistema Projudi, e de evitar a exclusão de datas futuras na sentença do processo. Regularizar.

8.4 Controla as Medidas no sistema?

Não

Determinação / Recomendação:

* Diante da informação dos itens 8. 1, 8. 2 e 8. 3 acima. **Renovase a determinação de que a fiscalização do cumprimento das medidas aplicadas deve ser feita exclusivamente no Sistema Projudi. *** Vincular, obrigatoriamente, os comprovantes individualizados dos cumprimentos. **** Cobrar com frequência as informações do Conselho da Comunidade, com a inserção dos documentos no sistema. Regularizar.

9 APREENSÃO

9.1 Total de Apreensões Não Encerradas:

1794

9.2 Armas Não Remetidas:



119
9.3 Entorpecentes Não Destruídos: 80
9.4 Valores Não Destinados: 154
9.5 Veículos Não Destinados: 310
9.6 Quantidade de Armas no Fórum (somente criminal, sem as do Júri): 30
9.7 Apreensão de Valor Sem Depósito Judicial: 4
9.8 Quantidade de Apreensões Sem Documentos Vinculados: 0
9.9 Quantidade de Apreensões Sem o Cadastro no Sistema Nacional de Gestão de Bens (SNGB): * A diferença entre o total de apreensões à disposição do juízo (item 9. 1) e do número de cadastrados no SNGB (item 9. 10) totaliza 992 bens, os quais deverão ser cadastrados no sistema, à exceção dos bens com determinação de destinação, em consonância com o Ofício Circular nº 9 /2024 GCJ.
9.10. Sistema Nacional de Gestão de Bens (SNGB) Total de Registros: 802
9.11 Sistema Nacional de Gestão de Bens (SNGB) Situação A Definir: * Após o cadastramento dos bens no SNGB a secretaria deve, necessariamente, providenciar a ativação dos registros, inclusive do legado, se houver, observando tal necessidade em cadastros futuros, especialmente para viabilizar ulterior interoperabilidade entre o Projudi e o SNGB. Ademais, deve envidar esforços para que todas as apreensões sejam cadastradas no SNGB, em cumprimento às determinações do CNFJ e da Resolução nº 483/2022 do CNJ.
9.12 As Armas e Demais Objetos Estão Guardados em Local Seguro, Devidamente Identificados? Sim
10 CUSTAS//MULTA//PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA
10.1 As Multas do Fupen estão regulares? Não
Determinação / Recomendação: * Constam: 9 multas Fupen quitadas e pendentes de juntada de quitação; 74 multas Fupen



vencidas e pendentes de ordenação; e 1 multas Fupen vencidas e pendentes de reenvio. **
Regularizar imediatamente.

10.2 As Prestações Pecuniárias estão regulares?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam 15 prestações pecuniárias (guias de recolhimento de custas) em atraso. ** Regularizar imediatamente.

10.3 As Custas são Cobradas nos Autos Principais?

Sim

11 CADASTRO DOS AUTOS

11.1 Do Procedimento Investigatório está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

* Analisado apenas o cadastramento: ** Citase, como exemplo, procedimentos investigatórios 0000069- 73. 2025. 8. 16. 0086, 0003171- 40. 2024. 8. 16. 0086 e 0003112- 52. 2024. 8. 16. 0086. Trata-se de estupro de vulnerável o inquérito está irregularmente com sigilo mínimo, que deverá ser imediatamente alterado para médio. Não consta a prioridade de julgamento, o que deverá ser saneado. A vítima, menor de idade, não está como protegida, o que deverá ser suprido. ** A secretaria deve levantar todos os feitos e cadastrar as crianças e adolescentes vítimas e testemunhas como protegidas, conforme determina a Lei nº 13. 431//2017 o cadastro deve ser completo e não somente com as iniciais, pois o sistema fará a proteção dos dados. *** Outro exemplo, procedimento investigatório 0002844- 95. 2024. 8. 16. 0086. Trata-se de crime de tráfico de drogas e condutas afins e a prioridade "Crimes Hediondos" não está registrada. **** Outra situação pode ser constatada nos autos 0000402- 59. 2024. 8. 16. 0086. O cadastro das partes está irregular, faltando o CPF da vítima com medida protetiva 0000403- 44. 2024. 8. 16. 0086 (repetindo-se em diversas outras medidas protetivas), apensada e ativa foram concedidas medidas, conforme respeitável decisão de seq. 12. 1, datada de 04/02/2024, que não foram cadastradas na capa do IPe ou da própria MPU para fiscalização, o que deverá ser suprido. Também não constam a Declaração de Medida Protetiva de Urgência da SESP//PR, nem o Formulário Nacional de Avaliação de Risco, documentos obrigatórios por força da Lei nº 14149/2021 e da Resolução Conjunta CNJ/CNMP n. 5, de 3 de março de 2020. ***** Levantar todos os casos semelhantes e providenciar a imediata regularização dos inquéritos policiais e demais feitos relacionados, retificando os cadastros das partes, das medidas concedidas, do FNAR. Regularizar.

11.2 Do Processo Criminal está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

1) Analisado apenas o cadastramento: autos 0000077- 61. 1999. 8. 16. 0086, cuja distribuição deu-se em 27/05/1999. A prioridade de Meta CNJ não está registrada. A suspensão pelo art. 366 do CPP ainda está ativa, ainda que já escoado o prazo prescrição da pena em abstrato cominada ao tipo penal objeto da denúncia.

2) Analisado os autos 0000041- 53. 1998. 8. 16. 0086, cuja distribuição é a mais antiga. O assunto



está errado, eis que na denúncia o Ministério Público subsumiu a conduta à figura do homicídio qualificado. A suspensão pelo art. 366 do CPP ainda está ativa, apesar de transcorrido o prazo da prescrição da pena em abstrato. A prioridade (Meta) não está anotada.

3) Levantar todos os casos semelhantes, complementando, corrigindo e zelando pelo cadastro correto dos autos. Regularizar.

11.3 O cadastro das Partes está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

1) Total de processos ativos com os registros irregulares dos polos passivos: 14 sem o RG//NCI; e 15 sem o CPF. 2) A secretaria deverá consultar o painel de BI disponibilizado pela SEPLAN (<https://core.bi.tjpr.jus.br/sense/app/32026a88-a3da-48ca-a002-a988aade81/sheet/d9569800-5ebd-4f26-8b6f-9298a7fa4613/stat e/analysis>) e dele extrair a relação de processos com erros de CPF para correção, notadamente porque tais retificações serão aferidas pelo CNJ para concessão do Prêmio Nacional de Qualidade 2025. 3) Toda a identificação de indiciados, réus e condenados será feita pelo número de identidade do Registro Geral (RG) ou do Número do Cadastro Individualizado (NCI), exclusivamente do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, conforme determinação do CNFJ. 4) O cadastro do CPF é obrigatório por força do CNFJ, sendo essencial para as cobranças de custas e multas, e deverá ser exigida na apresentação do réu em Juízo. Regularizar.

11.4 Todos os Autos Arquivados estão com as Baixas?

Sim

11.5 Os autos são Arquivados de forma Célere?

Não

Determinação / Recomendação:

* Citase, como exemplo, autos 0001963- 02. 2016. 8. 16. 0086, que o trânsito em julgado está datado de 27/04/2020 e o arquivamento se deu apenas em 03/05/2023. Tem- se, também, os autos 0003290- 74. 2019. 8. 16. 0086, cujo trânsito em julgado foi ocorreu em 20/07/2023 e o arquivamento deu- se em 04/02/2025. * Zelar pelo cumprimento célere das diligências finais, para que os autos não permaneçam na estatística da unidade judicial como feitos em andamento. Providenciar.

12 CONCLUSÕES FINAIS

12.1-Observações

12.2-Determinações Gerais

1. A unidade deve atentar para a correta indicação da quantidade de pessoas ouvidas nas audiências, eis que isso impacta nos índices de produtividade da secretaria e da(o) Magistrada(o), inclusive para fins de remoção e promoção. Foram realizadas, no período correccionado, 1894 audiências mas, no mesmo período, a secretaria indicou a oitiva de apenas 317 pessoas, o que sugere alguma inconsistência, provavelmente na alimentação das informações. * Regularizar e atentar para casos futuros.



2. O Sicc não deverá mais ser utilizado, para movimentação ou para carga dos autos físicos. No caso da retirada dos autos físicos, a secretaria deverá lavrar o termo no word, com o número do processo e das folhas, o prazo, a data da carga, a assinatura e a documentação de quem retirar, além da identificação do servidor/estagiário que formalizou a carga. Na devolução, o termo deverá ser juntado nos autos físicos, com o retorno ao arquivo.

3) A secretaria deverá consultar o painel de BI disponibilizado pela SEPLAN (https://core.bi.tjpr.jus.br/extensions/a_ppPremioCNJQualidade/appPremioCNJQualidad.e.html?_gl=1*1itdb0e*_ga*Nzg1MjlyNDk4LjE3Mjg1ODI4Nzc.*_ga_3436Q8QMWW*MTczNDEyNjM4My4xNzMuMS4xNzM0MTI2Mzk0LjAuMC4w) e dele extrair a relação de processos com "Erros de CPF" e "Erros de Classes e Assuntos" para correção, notadamente porque tais retificações serão aferidas pelo CNJ para concessão do Prêmio Nacional de Qualidade 2025.

TRIBUNAL DO JÚRI

QUESTÃO / RESPOSTA
1.1.1 QUANTIDADE
1.1.1.1 Autos Ativos: 28
1.1.1.2 Autos Arquivados: 216
1.1.1.3 Autos em Instância Superior: 4
1.1.1.4 Autos Suspensos: 0
1.1.2 MÉDIA DE DISTRIB//ARQ. NO PERÍODO CORRECIONADO
1.1.2.1 Distribuição de Processos: 0, 92
1.1.2.2 Arquivamento de Processos: 1, 33
1.2 REMESSA
1.2.1 Os prazos do Ministério Público estão regulares? Sim



1.2.2 Os prazos das Demais Remessas estão regulares?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam: 5 remessas ao Contador, a mais antiga desde 14/03/2024 (0000009- 58. 1992. 8. 16. 0086). Destacam- se, também, as remessas nos autos 0000061- 38. 2021. 8. 16. 0086 e 0000461- 23. 2019. 8. 16. 0086 (308 dias), 0000229- 06. 2022. 8. 16. 0086 (234 dias). ** Cobrar a imediata devolução dos autos com prazos excedidos. *** Manter controle rigoroso dos prazos, procedendo as cobranças regulares. Regularizar.

2 ANDAMENTO

2.1 O andamento dos feitos está regular, não havendo Autos Paralisados?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam 6 autos paralisados há mais de 30 dias, o mais antigo com 87 dias autos 0002930- 71. 2021. 8. 16. 0086, com prioridade de julgamento. ** Constam, ainda, 4 autos no filtro "Em remessa, exceto processos conclusos). *** Consta 1 processo aguardando cumprimento de decisão judicial por mais de 5 (cinco) dias (0002250- 57. 2019. 8. 16. 0086), cuja decisão foi proferida em 25/11 /2024. * Verificar todos os autos que estão aguardando cumprimento de diligências (paralisados indevidamente), e dar imediato andamento. Regularizar.

2.2 As Citações e Intimações?

Sim

2.3 As Análises de Juntadas?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam 7 juntadas aguardando análise pela secretaria, a mais antiga desde 09/12/2024, autos 0003633- 94. 2024. 8. 16. 0086. * Levantar todos os feitos aguardando e dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.

2.4 Os Demais Cumprimentos?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

* Constam: 6 documentos ordenados na aba outros cumprimentos, o mais antigo desde 17/05/2024 (0001352- 39. 2022. 8. 16. 0086 e 0002112- 08. 2010. 8. 16. 0086). A ordenação deve ser utilizada com cautela, recomendando- se sua utilização, notadamente dos termos de audiência, quando o ato estiver mais próximo.

2.5 Os Mandados?

Não

Determinação / Recomendação:

* Consta 1 mandado distribuído desde 29/11/2024 sem devolução. ** Regularizar.



2.6 As Cartas Precatórias?
Sim
3 AUDIÊNCIA
3.1 Total Realizadas:
52
3.2 Canceladas:
27
3.3 Negativas:
0
3.4 Redesignadas:
8
3.5 Pessoas Ouvidas:
19
3.6 Pauta da Sessão:
08/05/2025
3.7 Pauta da Sessão de Preso:
Prejudicado porque não há processos de réus presos com sessões de julgamento pelo tribunal do júri agendadas na data da extração das informações.
4 CONCLUSÃO
4.1 Quantidade de Autos Conclusos:
0
4.2 Data da Conclusão Mais Antiga:
Prejudicado.
5 SUSPENSÃO
5.1 Os Autos Suspensos estão regulares?
Sim
6 PRISÃO
6.1 Total de prisões ativas por Réus:



5
6.2 Total de prisões ativas por Autos:
5
6.3 Os Cadastros das prisões estão regulares?
Sim
6.4 Está regular a Publicação no BNMP?
Sim
7 APREENSÃO
7.1 Total de Apreensões Não Encerradas:
38
7.2 Armas Não Remetidas:
6
7.3 Entorpecentes Não Destruídos:
0
7.4 Valores Não Destinados:
2
7.5 Veículos Não Destinados:
0
7.6 Quantidade de Armas no Fórum (somente as do Júri):
2
7.7 Apreensão de Valor Sem Depósito Judicial:
0
7.8 Quantidade de Apreensões Sem Documentos Vinculados:
0
7.9 Quantidade de Apreensões Sem o Cadastro no Sistema Nacional de Gestão de Bens (SNGB): Reiteram- se as informações constantes dos itens 9. 9, 9. 10 e 9. 11 da correição na aba Vara Criminal.
8 CADASTRO DOS AUTOS
8.1 O Cadastro da Pronúncia Está Regular na Capa dos Autos?
Sim



8.2 O cadastro das Partes está regular? Não Determinação / Recomendação: * Total de processos ativos com os registros irregulares dos polos passivos: 1 sem o RG//NCI eo CPF (0000003- 12. 1996. 8. 16. 0086). * Toda a identificação de indiciados, réus e condenados será feita pelo número de identidade do Registro Geral (RG) ou do Número do Cadastro Individualizado (NCI), exclusivamente do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, conforme determinação do CNFJ. * O cadastro do CPF é obrigatório por força do CNFJ sendo essencial para as cobranças de custas e multas, e deverá ser exigida na apresentação do réu em Juízo. Regularizar.
8.3 Todos os autos arquivados estão com as baixas? Sim
8.4 Autuação de Guia de Recolhimento Está Regular? Sim
9 JÚRI
9.1 As Listas dos Termos de Alistamento de Jurados estão regulares? Não Determinação / Recomendação: * Citase, como exemplo, a listagens do ano 2024, que a provisória foi editada no dia 06/11/2023 e a definitiva no dia 08/01/2024. ** O Código de Processo Penal CPP determina que a ata provisória seja publicada até o dia 10 de outubro e a ata definitiva no dia 10 de novembro. * Cumprir o art. 426 e § 1º do CPP, em relação às listagens provisória e definitiva respectivamente. Providenciar.
9.2 Faz o Sorteio das Reuniões no Sistema Projudi? Sim
9.3 Junta as Atas e Demais Documentos das Sessões? Não Determinação / Recomendação: 1) Em consulta ao Menu Tribunal do Júri > Relatórios > Atas da Sessão de Julgamento (audiências) constatou- se a falta de vinculação das respectivas atas. Essa ferramenta substituiu os extintos Livros de Registros de Atas de Sessões de Julgamento do Tribunal do Júri e, por isso, deve a secretaria atentar para sua correta utilização. 2) Levantar todas as sessões realizadas e suprir a juntada das respectivas atas, conforme determinação do art. 855 do CNFJ. 3) Regularizar.
10 CONCLUSÕES FINAIS



Observações 1) A unidade deve atentar para a correta indicação da quantidade de pessoas ouvidas nas audiências, eis que isso impacta nos índices de produtividade da secretaria e da(o) Magistrada(o), inclusive para fins de remoção e promoção. Foram realizadas, no período correccionado, 52 audiências mas, no mesmo período, a secretaria indicou a oitiva de apenas 19 pessoas, o que sugere alguma inconsistência, provavelmente na alimentação das informações. * Regularizar e atentar para casos futuros.
Determinações Gerais

EXECUÇÃO REGIMES FECHADO E SEMIABERTO

QUESTÃO / RESPOSTA
TIPO DE UNIDADE JUDICIAL Apontado na competência criminal.
1.1.1 QUANTIDADE
1.1.1.1 Autos Ativos: 224
1.1.1.2 Autos Arquivados: 117
1.1.1.3 Autos em Instância Superior: 11
1.1.1.4 Autos Suspensos: 43
1.1.2 MÉDIA DE DISTRIB//ARQ. NO PERÍODO CORRECCIONADO
1.1.2.1 Distribuição de Execução: 5, 56
1.1.2.2 Arquivamento de Execução: 2, 88
1.2 REMESSA
1.2.1 Os prazos do Ministério Público estão regulares? Sim



1.2.2 Os prazos das Demais Remessas estão regulares?

Sim

2 ANDAMENTO

2.1 O andamento dos feitos está regular, não havendo Autos Paralisados?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constan 12 autos paralisados há mais de 30 dias, o mais antigo com 503 dias (autos 8000022-81. 2021. 8. 21. 0047). Citam- se, também, os autos 4000201- 33. 2023. 8. 16. 0086, 4000057- 25. 2024. 8. 16. 0086, entre outros. Identificar e regularizar os autos paralisados indevidamente.

2.2 As Citações e Intimações?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constan: 186 aguardando análise de decurso de prazo desde 23/10/2023, por exemplo, autos 0007134- 06. 2012. 8. 16. 0077; - 18 intimações para Auxiliares da Justiça aguardando análise de decurso de prazo o mais antigo desde 06/06/2024, autos 0001589- 95. 2014. 8. 24. 0065; * Levantar todos os feitos paralisados indevidamente e dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.

2.3 As Análises de Juntadas?

Sim

2.4 Os Demais Cumprimentos?

Sim

2.5 Os Mandados?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constan 71 mandados aguardando análise de retorno, o mais antigo desde 14/09/2024, autos 4000092- 87. 2021. 8. 16. 0086, * Constan 23 mandados expedidos e não lidos (aguardando retorno), sendo o mais antigo desde 13/09/2024 (0001750- 34. 2017. 8. 16. 0159) . Identificar todos os casos e regularizar.

2.6 As Cartas Precatórias?

Não

Determinação / Recomendação:

* Consta 1 cartas recebidas com prazo vencido (40001014420248160086); * Levantar todas as cartas com prazos vencidos e cobrar informações do cumprimento, bem como dar cumprimento aos atos pendentes, se for o caso. * Essa revisão deve ser frequente. Regularizar.

3 AUDIÊNCIA



3.1 Total Realizadas:

147

3.2 Canceladas:

16

3.3 Negativas:

2

3.4 Redesignadas:

18

3.5 Pessoas Ouvidas:

87

3.6 Pauta de Audiência da Vara:

26/03/2025

4 CONCLUSÃO

4.1 Quantidade de Autos Conclusos:

19

4.2 Data da Conclusão Mais Antiga:

10/02/2025

5 SUSPENSÃO

5.1 Os Autos Suspensos estão regulares?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam 43 autos suspensos, o mais antigo datado de 10/12/2024 (4000168- 36. 2024. 8. 16. 0077). Quando se tratar de suspensão para fins de recaptura de réu condenado, consta da TPU do CNJ a possibilidade de utilização da ferramenta de arquivamento provisório - aguardando prisão de réu ou condenado, jamais por tempo indeterminado. Trata-se de exceção à regra do art. 832, § 2º, do CNFJ. * A suspensão só deve ser efetuada mediante determinação judicial ou em situações autorizadas, devidamente descritas no ato ordinatório, com os prazos expressos cadastrados no sistema. Conferir e regularizar.

6 PRISÃO

6.1 Total de Prisões Ativas:

7



6.2 Regime Fechado:
19
6.3 Regime Semiaberto:
164
6.4 Regime Semiaberto Harmonizado Com Monitoração Eletrônica:
132
6.5 Regime Semiaberto Harmonizado Sem Monitoração Eletrônica:
32
6.6 Prisão Domiciliar
2
6.7 Internação em Medida de Segurança:
0
6.8 Outras:
0
6.9 Foragido:
11
6.10 Cadastro da Prisão Está Regular?
Sim
6.11 Está regular a Publicação no BNMP?
Sim
7 CUMPRIMENTO DE CONDIÇÃO
7.1 Total de Cumprimentos em Atraso:
1
7.2 Total de medidas Sem Cumprimentos Gerados:
160
7.3 O cadastro das Medidas está regular?
Não
Determinação / Recomendação:
1) Diante da informação do item 7. 2 acima. 2) Trata-se de execução de pena em regime fechado e semiaberto, devendo as de regime aberto ou medidas alternativas serem baixadas ou remetidas à respectiva competência. * Regularizar o cadastro das condições impostas na capa dos autos. Regularizar.



7.4 Controla as medidas no sistema?

Não

Determinação / Recomendação:

1) Diante da informação do item 7. 1 acima. 2) Cobrar regularmente as informações do Conselho da Comunidade, do Patronato e das Instituições de Prestações de Serviços, com a inserção dos comprovantes de cumprimento das medidas impostas. 3) Comprovados os atrasos das apresentações e demais cumprimentos por mais de 60 dias, remeter-se-á a execução à conclusão para adoção das medidas previstas no CNFJ. * Vincular, obrigatoriamente, os comprovantes individualizados dos cumprimentos. Regularizar.

7.5 A Prestação Pecuniária está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

1) Consta 1 prestação pecuniária em atraso. 2) Regularizar imediatamente. 3) Manter controle rigoroso. Providenciar.

8 CADASTRO

8.1 O Cadastro das Partes está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

1) Total de processos ativos com os registros irregulares dos polos passivos: 7 sem o RG//NCI; e 9 sem o CPF. 2) Toda a identificação de indiciados, réus e condenados será feita pelo número de identidade do Registro Geral (RG) ou do Número do Cadastro Individualizado (NCI), exclusivamente do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, conforme determinação do CNFJ. 3) O cadastro do CPF é obrigatório por força do CNFJ e do Provimento nº 61/2017 CNJ, sendo essencial para as cobranças de custas e multas, e deverá ser exigida na apresentação do réu em Juízo. Regularizar.

8.2 O cadastro está Completo, Com o Regime Atual e Sem o Regime de Outras Competências?

Não

Determinação / Recomendação:

1) Citam-se, como exemplos: Execução 00, sem regime atual, entre várias outras; Execução 000, com regime aberto, entre inúmeras outras. * Levantar todos as inconsistências, corrigir e manter atualizados os registros no Seeu. Regularizar. Regularizar.

8.3 Os Eventos são Atualizados Constantemente?

Não

Determinação / Recomendação:

1) Total de 7 execuções com algum tipo de erro (ex: 4000004- 29. 2025. 8. 16. 0112, 4000008- 81. 2024. 8. 16. 0086, entre outras). 2) Atualizar e manter as informações obrigatórias, com o registro na data do evento. Regularizar.

8.4 Todos os Autos Arquivados estão com as Baixas?



Sim
9 INCONSISTÊNCIA E PENDÊNCIA
9.1 Inconsistências Há uma inconsistência: - 1 - Processo de execução penal não possui nenhuma ação penal.
9.2 Pendências: Há 7 incidentes pendentes: - Progressão para Semiaberto 3 - Livramento Condicional 1 - Indulto 3
10 CONCLUSÕES FINAIS
Observações 1. A Secretaria tem se utilizado da ferramenta "Agenda Conclusão", valendo-se dela para agendar o envio para além do próximo dia útil. Exemplo disso são os autos n. 5004682- 51. 2020. 8. 24. 0006, cuja conclusão foi agendada para o dia 14/02/2025 (consulta feita em 10/02/2025).
Determinações Gerais 1. A unidade deve atentar para a correta indicação da quantidade de pessoas ouvidas nas audiências, eis que isso impacta nos índices de produtividade da secretaria e da(o) Magistrada(o), inclusive para fins de remoção e promoção. Foram realizadas, no período correccionado, 147 audiências mas, no mesmo período, a secretaria indicou a oitiva de apenas 87 pessoas, o que sugere alguma inconsistência, provavelmente na alimentação das informações. * Regularizar e atentar para casos futuros. 2. A secretaria deve cumprir rigorosamente o art. 207 do CNFJ, sendo vedado o agendamento de conclusões para além do próximo dia útil. 3. A secretaria também deve observar o art. 1073, § 3º, do CNFJ.



EXECUÇÃO REGIME ABERTO, PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

QUESTÃO / RESPOSTA
1.1.1 QUANTIDADE
1.1.1.1 Autos Ativos:
308
1.1.1.2 Autos Arquivados:
326
1.1.1.3 Autos em Instância Superior:
4
1.1.1.4 Autos Suspensos:
25
1.1.2 MÉDIA DE DISTRIB//ARQ. NO PERÍODO CORRECIONADO
1.1.2.1 Distribuição de Execução:
7, 02
1.1.2.2 Arquivamento de Execução:
7, 72
1.2 REMESSA
1.2.1 Os prazos do Ministério Público estão regulares?
Sim
1.2.2 Os prazos das Demais Remessas estão regulares?
Sim
2 ANDAMENTO
2.1 O andamento dos feitos está regular, não havendo Autos Paralisados?
Não
Determinação / Recomendação:
* Constam 29 autos paralisados há mais de 30 dias, o mais antigo com 537 dias autos 4000015-10. 2023. 8. 16. 0086. Citam- se, também diversos outros exemplos: 0004262- 44. 2019. 8. 16. 0086, 4000194- 41. 2023. 8. 16. 0086, 4000198- 78. 2023. 8. 16. 0086, etc. * Constam 2 autos aguardando cumprimento de decisão judicial por mais de 5 (cinco) dias, o mais antigo desde 31



/01/2025 (00026359520168120029). * Verificar todos os autos que estão aguardando cumprimento de diligências (paralisados indevidamente), e dar imediato andamento. Regularizar.

2.2 As Citações e Intimações?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constan: 80 aguardando análise de decurso de prazo desde 25/04/2024, por exemplo, autos 000432- 24. 2022. 8. 16. 0077; 31 intimações para Auxiliares da Justiça, o mais antigo desde 29 /10/2024 (0002177- 90. 2016. 8. 16. 0086). * Levantar todos os feitos paralisados indevidamente e dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.

2.3 As Análises de Juntadas?

Sim

2.4 Os Demais Cumprimentos?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constan: 27 ordenações pendentes de expedição, a mais antiga desde 11/09/2023 (4000037- 34. 2024. 8. 16. 0086). * Constan 31 ordenações para conferir, todas, porém, recentes. * Levantar todos os feitos paralisados e dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.

2.5 Os Mandados?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constan 41 mandados expedidos e não lidos (aguardando retorno), o mais antigo desde 30/07 /2024 (4000072- 96. 2021. 8. 16. 0086). * Constan 54 mandados aguardando análise de decurso de prazo, o mais antigo desde 05/08/2024 (4000071- 14. 2021. 8. 16. 0086). * Levantar todos os casos e regularizar.

2.6 As Cartas Precatórias?

Sim

3 AUDIÊNCIA

3.1 Total Realizadas:

49

3.2 Canceladas:

15

3.3 Negativas:

3

3.4 Redesignadas:

8



3.5 Pessoas Ouvidas: 19
3.6 Pauta de Audiência da Vara: 2024-02-10 00:00:00.0
4 CONCLUSÃO
4.1 Quantidade de Autos Concluídos: 4
4.2 Data da Conclusão Mais Antiga: 2025-02-11 00:00:00.0
5 SUSPENSÃO
5.1 Os Autos Suspensos estão regulares? Não
Determinação / Recomendação: * Constam 25 autos suspensos, o mais antigo datado de 19/03/2022 (0002844- 08. 2018. 8. 16. 0086). Quando se tratar de suspensão para fins de recaptura de réu condenado, consta da TPU do CNJ a possibilidade de utilização da ferramenta de arquivamento provisório - aguardando prisão de réu ou condenado, jamais por tempo indeterminado. Trata-se de exceção à regra do art. 832, § 2º, do CNFJ. * A suspensão só deve ser efetuada mediante determinação judicial ou em situações autorizadas, devidamente descritas no ato ordinatório, com os prazos expressos cadastrados no sistema. Conferir e regularizar.
6 PRISÃO
6.1 Total de Prisões Ativas: 1
6.2 Foragido: 2
6.3 Está regular a Publicação no BNMP? Sim
7 CUMPRIMENTO DE CONDIÇÃO
7.1 Total de Cumprimentos em Atraso: 7



7.2 Total de medidas Sem Cumprimentos Gerados:

72

7.3 O cadastro das Medidas está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

* Diante da informação do item 7. 2 acima. * Constam 229 condenados cumprindo regime aberto e somente 133 condições ativas cadastradas no Seeu, o que deverá ser analisado pela secretaria.
* Trata-se de execução de pena em regime aberto, devendo as de regime semiaberto serem remetidas à respectiva competência. * Regularizar o cadastro das condições impostas na capa dos autos. Regularizar.

7.4 Controla as Medidas no Seeu?

Não

Determinação / Recomendação:

* Diante da informação do item 7. 1 acima. * Cobrar regularmente as informações do Conselho da Comunidade, do Patronato e das Instituições de Prestações de Serviços, com a inserção dos comprovantes de cumprimento das medidas impostas. * Comprovados os atrasos das apresentações e demais cumprimentos por mais de 60 dias, remeter-se-á a execução à conclusão para adoção das medidas previstas no CNFJ. * Vincular, obrigatoriamente, os comprovantes individualizados dos cumprimentos. Regularizar.

7.5 A Prestação Pecuniária está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam 8 prestações pecuniárias em atraso. * Regularizar imediatamente. * Manter controle rigoroso. Providenciar.

8 CADASTRO

8.1 O Cadastro das Partes está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

* Total de processos ativos com os registros irregulares dos polos passivos: 14 sem o RG//NCI; e 10 sem o CPF. * Toda a identificação de indiciados, réus e condenados será feita pelo número de identidade do Registro Geral (RG) ou do Número do Cadastro Individualizado (NCI), exclusivamente do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, conforme determinação do CNFJ. * O cadastro do CPF é obrigatório por força do CNFJ e do Provimento nº 61//2017 CNJ, sendo essencial para as cobranças de custas e multas, e deverá ser exigida na apresentação do réu em Juízo. Regularizar.

8.2 O cadastro está Completo, Com o Regime Atual e Sem o Regime de Outras Competências?

Não



Determinação / Recomendação:

* Citamse, como exemplos: Execução 00002485620158160086 e 00009153720188160086 sem regime atual cadastrado nos autos, entre várias outras; Execução 00004394920158160168 com regime fechado, entre outras; Execução 0002973- 69. 2016. 8. 12. 0029 com regime semiaberto, entre inúmeras outras. * Levantar todos as inconsistências, corrigir e manter atualizados os registros no Seeu. Regularizar. Regularizar.

8.3 Os Eventos são Atualizados Constantemente?

Não

Determinação / Recomendação:

*Há 22 processos com algum tipo de erro, os quais devem ser resolvidos. * Atualizar e manter as informações obrigatórias, com o registro na data do evento. Regularizar.

8.4 Todos os Autos Arquivados estão com as Baixas?

Sim

9 FISCALIZAÇÃO DA SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO

9.1 Ativos:

Prejudicado

9.2 Cumprimentos Atrasados:

Prejudicado

9.3 Não Cumpridas:

Prejudicado

9.4 Arquivados Com Baixas:

Prejudicado

9.5 Arquivados Sem Baixas:

Prejudicado

9.6 A situação está regular?

Prejudicado

9.7 Havendo transferência do local de fiscalização, comunicase o fato ao juízo da ação penal, remetendo os autos no prazo exíguo?

Prejudicado

9.8 Ao término do prazo, após análise e despacho judicial, a carta precatória ou de fiscalização é devolvida, a fim de que o juízo da ação penal analise o cumprimento das medidas, decretando a extinção da punibilidade pelo cumprimento?

Prejudicado

10 INCONSISTÊNCIA E PENDÊNCIA



10.1 Inconsistências

Há 20 inconsistências:

- 1 - Existe incidente de dias remidos perdidos sem incidente de remição vinculado. Favor verificar!
- 1 - Existe outra interrupção em meio a uma interrupção.
- 4 - Processo de execução penal não possui nenhuma ação penal.
- 13 - Pendentes de Encerramento.
- 1 - Existe incidente de dias remidos perdidos sem incidente de remição vinculado.

10.2 Pendências:

Há 16 incidentes vencidos:

- Indulto: 7
- Término de Pena: 9

11 CONCLUSÕES FINAIS

Observações

1. A Secretaria tem se utilizado da ferramenta "Agenda Conclusão", valendo-se dela para agendar o envio para além do próximo dia útil. Exemplo disso são os autos n. 0000080- 83. 2017. 8. 16. 0086, cuja conclusão foi agendada para o dia 13/02/2025 (consulta feita em 10/02/2025).
2. As pendências interferem na avaliação do TJPR pelo Conselho Nacional de Justiça CNJ. Manter zeradas as pendências a vencer e vencidas, principalmente as relativas às progressões dos regimes semiabertos e abertos.



Determinações Gerais

1. A secretaria deve cumprir rigorosamente o art. 207 do CNFJ, sendo vedado o agendamento de conclusões para além do próximo dia útil.
2. A secretaria também deve observar o art. 1073, § 3º, do CNFJ.
3. Cumprir a Instrução Normativa nº 1, de 17 de janeiro de 2017, naquilo que não conflitar com o Código de Normas do Foro Judicial, que institui as rotinas de trabalho nas unidades judiciárias com competência criminal e de execução penal, a se destacar: Ao menos 5 (cinco) dias antes da data agendada para progressão de regime, livramento condicional e término de pena, a Secretaria deverá juntar relatório Oráculo e SPR, realizando conferência prévia dos dados lançados.
4. A unidade deve atentar para a correta indicação da quantidade de pessoas ouvidas nas audiências, eis que isso impacta nos índices de produtividade da secretaria e da(o) Magistrada(o), inclusive para fins de remoção e promoção. Foram realizadas, no período correccionado, 49 audiências mas, no mesmo período, a secretaria indicou a oitiva de apenas 19 pessoas, o que sugere alguma inconsistência, provavelmente na alimentação das informações. * Regularizar e atentar para casos futuros.

CORREGEDORIA DOS PRESÍDIOS

QUESTÃO / RESPOSTA
1.1.1 QUANTIDADE
1.1.1.1 Autos Ativos: 35
1.1.1.2 Autos Arquivados: 346
1.1.1.3 Autos em Instância Superior: 0
1.1.1.4 Autos Suspensos: 0
1.1.2 MÉDIA DE DISTRIB//ARQ. NO PERÍODO CORRECCIONADO
1.1.2.1 Distribuição de Feitos: 2, 67



1.1.2.2 Arquivamento de Feitos: 2, 72
1.2 REMESSA
1.2.1 Os prazos do Ministério Público estão regulares? Sim
1.2.2 Os prazos das Demais Remessas estão regulares? Não
Determinação / Recomendação: * Constam: 6 remessas ao Centro de Apoio Administrativo e Financeiro da Secretaria da Presidência do TJPR, o mais antigo desde 05/06/2024. * Cobrar a imediata devolução dos autos com prazos excedidos. * Manter controle rigoroso dos prazos, procedendo as cobranças regulares. Regularizar.
2 ANDAMENTO
2.1 O andamento dos feitos está regular, não havendo Autos Paralisados? Não
Determinação / Recomendação: * Constam 3 autos paralisados há mais de 30 dias no filtro "Em Remessa (exceto processos conclusos)", o mais antigo com 194 dias autos 0001183- 81. 2024. 8. 16. 0086. * Verificar todos os autos que estão aguardando cumprimento de diligências (paralisados indevidamente), e dar imediato andamento. Regularizar.
2.2 As Citações e Intimações? Sim
2.3 As Análises de Juntadas? Sim
2.4 Os Demais Cumprimentos? Sim
2.5 Os Mandados? Sim
2.6 As Cartas Precatórias? Sim
3 CONCLUSÃO



3.1 Quantidade de Autos Concluídos:

0

3.2 Data da Conclusão Mais Antiga:

Prejudicado.

4 SUSPENSÃO

4.1 Os Autos Suspensos estão regulares?

Sim

5 CONSELHO DA COMUNIDADE

5.1 O Conselho da Comunidade está regularizado?

Sim

5.2 As Contas Bancárias estão de acordo com a INC 1//2014?

Sim

5.3 As Prestação de Contas são trimestrais e estão em dia?

Sim

5.4 O Cadastro dos Funcionários Custeados pelo Conselho está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

* Cadastrar e manter atualizados os registros dos funcionários (Diretoria, Conselho Fiscal, Membros, Sede) no Sistema Projudi. Regularizar.

5.5 Auxiliam nas Apresentações em Juízo?

Sim

5.6 Procedem à Juntada dos Comprovantes no Sistema Projudi?

Sim

6 UNIDADE PRISIONAL

6.1. As Visitas às Unidades Prisionais estão regulares?

Sim

7 AUTOS



7.1 Todos os Autos Arquivados estão com as Baixas?
Sim
8 CONCLUSÕES FINAIS
Observações
Determinações Gerais
1) A destinação de verbas recolhidas à conta única do Tribunal de Justiça do Paraná e vinculadas à Comarca devem observar as normativas que regulam o tema, notadamente a Instrução Normativa n. 02/2014 do TJPR e a Resolução n. 558/2024 do CNJ, vedado o repasse diretamente às entidades beneficiadas.

EXECUÇÃO ANPP E PENA DE MULTA

QUESTÃO / RESPOSTA
EXECUÇÃO PENAL DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL
1 ESTATÍSTICAS E REMESSAS:
1.1.1 QUANTIDADE
1.1.1.1 Autos Ativos:
67
1.1.1.2 Autos Arquivados:
76
1.1.1.3 Autos em Instância Superior:
0
1.1.1.4 Autos Suspensos:
12
1.1.2 MÉDIA DE DISTRIB//ARQ. NO PERÍODO CORRECIONADO
1.1.2.1 Distribuição de Feitos:
3, 05
1.1.2.2 Arquivamento de Feitos:
1, 94



1.2 REMESSA
1.2.1 Os prazos do Ministério Público estão regulares? Sim
1.2.2 Os prazos das Demais Remessas estão regulares? Sim
2 ANDAMENTO
2.1 O andamento dos feitos está regular, não havendo Autos Paralisados? Sim
2.2 As Citações e Intimações? Não Determinação / Recomendação: * Consta: 1 análise de decurso de prazo desde 21/05/2024 (Autos 0000968- 08. 2024. 8. 16. 0086). Levantar todos os feitos paralisados indevidamente e dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.
2.3 As Análises de Juntadas? Sim
2.4 Os Demais Cumprimentos? Sim
2.5 Os Mandados? Não Determinação / Recomendação: * Constam 8 mandados expedidos e não lidos (aguardando retorno), o mais antigo desde 27/09 /2024, autos 0002499- 32. 2024. 8. 16. 0086. Regularizar todos os casos.
2.6 As Cartas Precatórias? Não Determinação / Recomendação: * Consta 1 carta expedida com prazo vencido; * Consta 1 carta recebida com prazo vencido. * Levantar todas as cartas com prazos vencidos e cobrar informações do cumprimento, bem como dar cumprimento aos atos pendentes, se for o caso. * Essa revisão deve ser frequente. Regularizar.
3 CONCLUSÃO



3.1 Quantidade de Autos Conclusos:

0

3.2 Data da Conclusão Mais Antiga:

Prejudicado.

4 SUSPENSÃO

4.1 Os Autos Suspensos estão regulares?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam 12 autos suspensos, alguns aguardando cálculo das custas nos autos principais, já realizado pelo Contado. * A suspensão só deve ser efetuada mediante determinação judicial ou em situações autorizadas, devidamente descritas no ato ordinatório, com os prazos expressos cadastrados no sistema. Revisar e regularizar todos os casos.

5 CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES

5.1 Prestação Pecuniária em Atraso:

144. *Renovase a determinação de que a fiscalização do cumprimento das medidas aplicadas deve ser feita exclusivamente no Sistema Projudi, com o cadastramento das condições impostas na capa dos autos, com o registro das datas das apresentações em juízo, das prestações pecuniárias e das horas de prestações de serviços à comunidade, das frequências aos cursos, entre outras, com a juntada dos respectivos comprovantes no sistema. Regularizar.

5.2 O cadastro das Medidas está regular?

Sim

5.3 Controla as medidas no sistema?

Sim

6 CADASTRO

6.1 O cadastro das Partes está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

* Total de processos ativos com os registros irregulares dos polos passivos: 1 sem o RG//NCI (00030129720248160086), desde que o RG não coincida com o CPF (em virtude da Carteira Nacional de Identidade). * Toda a identificação de indiciados, réus e condenados será feita pelo número de identidade do Registro Geral (RG) ou do Número do Cadastro Individualizado (NCI), exclusivamente do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, conforme determinação do CNFJ. * O cadastro do CPF é obrigatório por força do CNFJ e do Provimento nº 61//2017 CNJ, sendo essencial para as cobranças de custas e multas, e deverá ser exigida na apresentação do réu em Juízo. Regularizar.



6.2 Todos os autos arquivados estão com as baixas?
Sim
EXECUÇÃO DE PENA DE MULTA
7.1.1 QUANTIDADE
7.1.1.1 Autos Ativos:
147
7.1.1.2 Autos Arquivados:
63
7.1.1.3 Autos em Instância Superior:
1
7.1.1.4 Autos Suspensos:
3
7.1.2 MÉDIA DE DISTRIB//ARQ. NO PERÍODO CORRECIONADO
7.1.2.1 Distribuição de Feitos:
5, 61
7.1.2.2 Arquivamento de Feitos:
1, 70
7.2 REMESSA
7.2.1 Os prazos do Ministério Público estão regulares?
Sim
7.2.2 Os prazos das Demais Remessas estão regulares?
Sim
8 ANDAMENTO
8.1 O andamento dos feitos está regular, não havendo Autos Paralisados?
Sim
8.2 As Citações e Intimações?
Sim



8.3 As Análises de Juntadas?

Sim

8.4 Os Demais Cumprimentos?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constan: 4 documentos ordenados, o mais antigo desde 23/09/2024 (0002816- 64. 2023. 8. 16. 0086). * Levantar todos os feitos e dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.

8.5 Os Mandados?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constan 45 mandados expedidos e não lidos, o mais antigo desde 10/10/2024 (0001127- 19. 2022. 8. 16. 0086). Providenciar a intimação do oficial de justiça ou técnico cumpridor de mandado para a imediata devolução dos mandados, devidamente cumpridos. Regularizar.

8.6 As Cartas Precatórias?

Sim

9 CONCLUSÃO

9.1 Quantidade de Autos Conclusos:

0

9.2 Data da Conclusão Mais Antiga:

Prejudicado.

10 SUSPENSÃO

10.1 Os Autos Suspensos estão regulares?

Sim

11 CUMPRIMENTO

11.1 Prestação Pecuniária em Atraso:

0

11.2 Os Depósitos Judiciais estão regulares?:

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

1) A secretaria deve consultar periodicamente os relatórios dinâmicos: i) Depósitos Judiciais sem classificação/natureza; ii) Levantamentos(Físicos) sem data de levantamento; iii) Processos Arquivados com saldo (depósito eletrônico) e iv) Processos Arquivados / Depósitos



sem Levantamentos.

Constatadas irregularidades, a secretaria deve regularizá- las.

11.3 Os depósitos dos Autos Arquivados estão regulares?

Sim

11.4 Quantidade de depósitos judiciais à Disposição do Juízo:

35

11.5 Quantidade de Levantamentos feitos no período correcionado:

0

12 CADASTRO

12.1 O cadastro das Partes está regular?

Sim

12.2 Todos os autos arquivados estão com as baixas?

Sim

13 CONCLUSÕES FINAIS

Observações

Determinações Gerais

1) A secretaria deverá consultar o painel de BI disponibilizado pela SEPLAN (https://core.bi.tjpr.jus.br/extensions/a_ppPremioCNJQualidade/appPremioCNJQualidad.e.html?_gl=1*1itdb0e*_ga*Nzg1MjlyNDk4LjE3Mjg1ODI4Nzc.*_ga_3436Q8QMWW*MTczNDEyNjM4M4y4xNzMuMS4xNzM0MTI2Mzk0LjAuMC4w) e dele extrair a relação de processos com "Erros de CPF" e "Erros de Classes e Assuntos" para correção, notadamente porque tais retificações serão aferidas pelo CNJ para concessão do Prêmio Nacional de Qualidade 2025.

APONTAMENTOS FINAIS

Observações:

1. Novamente, foram constatados vários autos paralisados e sem os cumprimentos em todas as competências afetas à unidade judicial.

1. 1. Denotam-se várias determinações sem os cumprimentos, destacando-se: a correção do sigilo, da prioridade e do cadastro das crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de infrações como protegidas; a falta de cadastramento dos bens no sistema do CNJ; o cadastro das medidas decretadas em todas as competências e a falta de cumprimentos; o cadastro das atas das sessões dos júris; entre outras.



1. 2. Atentar para que as análises de juntadas e retornos de conclusão não sejam feitas em lotes, sem as devidas análises e cumprimentos, a exceção de quando não houver nada a ser feito nos autos.

1. 3. Cuidar, ainda, para que as ordenações não sejam esquecidas, consultando- as constantemente.

2. A secretaria deverá regularizar os registros das prisões no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da ata. Os relatórios têm que traduzir o tipo correto das prisões e a quantidade de constrictos à disposição do juízo.

2. 1. Manter atualizadas as publicações do Banco Nacional de Mandados de Prisão - BNMP, corrigindo as inconsistências, quando houver.

3. Cumprir o art. 5º da Lei nº 13. 431, de 4 de abril de 2017, destacando- se os seguintes incisos: I - receber prioridade absoluta e ter considerada a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento; [. . .] III - ter a intimidade e as condições pessoais protegidas quando vítima ou testemunha de violência; [. . .] VIII - ser resguardado e protegido de sofrimento, com direito a apoio, planejamento de sua participação, prioridade na tramitação do processo, celeridade processual, idoneidade do atendimento e limitação das intervenções; [. . .] XIV - ter as informações prestadas tratadas confidencialmente, sendo vedada a utilização ou o repasse a terceiro das declarações feitas pela criança e pelo adolescente vítima, salvo para os fins de assistência à saúde e de persecução penal;

3. 1. Diante disso, a secretaria deverá revisar TODOS OS FEITOS (procedimento investigatório, processo, produção antecipada, medida de proteção, carta precatória, inclusive dos feitos "a apurar") cadastrados no Sistema Projudi e que envolvam crianças e adolescentes, vítimas e testemunhas de infrações, que se enquadram na referida Lei, regularizando o cadastro como "PROTEGIDA" (inciso III), com PRIORIDADE DE JULGAMENTO (inciso VIII), com SIGILO MÉDIO ou SEGREDO DE JUSTIÇA (incisos XIV), com os demais documentos com o nível de sigilo determinado pelo juízo.

3. 2. Estando como "protegida", o nome deve estar completo e não apenas as iniciais. Todos os documentos elaborados no Sistema Projudi sairão apenas com as iniciais. Nos documentos elaborados no word ou outro editor de texto, cuidar com as publicações, os mandados, os editais, as sentenças e outros documentos, prevenindo- se da instauração de eventual procedimento por falta de cumprimento da Lei nº 13. 431, de 4 de abril de 2017 e da LGPD. .

3. 3. Deverá ser cumprido o Ofício- Circular nº 39, 12 de julho de 2023 - DCJ- DMAP, para que seja deliberado, preferencialmente na primeira decisão a ser proferida nos autos, sobre o nível de sigilo aplicável aos casos concretos, alterando- os quando necessário, vedando- se a remessa de recursos a este TJPR sem prévia decisão a respeito do sigilo aplicável ao caso concreto.

3. 4. Ainda que o procedimento investigatório seja cadastrado pela autoridade policial, compete à secretaria a sua conferência após a distribuição, providenciando- se as eventuais e necessárias retificações, por força do inciso I art. 670 CNFJ.

4. Atualizar constantemente os cadastros do Sistema Projudi, por exemplo, os assuntos e as classes processuais, a fim de que retratem a realidade dos relatórios da unidade judicial.

4. 1. Conforme decisão proferida no SEI 0040729- 89. 2023. 8. 16. 6000, há o entendimento, entre a Sesp e o MPPR, de que não é possível instaurar qualquer apuração criminal (mesmo no Boletim em Análise) com objeto de mortes à apurar, suicídio sem ilicitude, morte sem indícios de crime ou denominação semelhante, devendo sempre ser feita a vinculação a alguma infração penal prevista em Lei. Destarte, nos casos de fato atípico, encaminhar ao MPPR para adoção das providências



previstas no ordenamento daquele órgão.

4. 2. Jamais converter a classes e o assunto do inquérito ou do processo de conhecimento para ANPP ou Execução da Pena de Multa, ainda que haja determinação, uma vez que são procedimentos autônomos, e que redundará na exclusão do feito e dos antecedentes criminais do réu. Nesses casos, os autos deverão retornar ao Distribuidor para correção e retorno aos registros de origem, mesmo os que estejam arquivados.

5. Manter controle rigoroso, extraindo relatórios diários do Sistema Projudi e Seeu, em todas as áreas de atuação, evitando que autos perdurem em decurso de prazo. Cumprir a Instrução Normativa Conjunta nº 1, de 17 de janeiro de 2017 e os artigos 1092 e 1093 do Código de Normas, antecipando as juntadas dos relatórios necessários e a conferência prévia dos dados no sistema.

6. Por força do art. 797, §§ 1º, 2º e 3º, CNFJ, é de responsabilidade do representante do Ministério Público a consulta a sistemas conveniados (Siap e outros), além da indicação de novo endereço para diligência, salvo a impossibilidade fundamentada de fazê-lo. Esgotadas as diligências que estiverem ao alcance do Ministério Público, a secretaria, havendo determinação judicial, promoverá buscas nos sistemas que a promotoria de justiça não tiver acesso. Obtido novo endereço, deverá ser expedido mandado, mandado compartilhado ou carta precatória, conforme o caso, independentemente de conclusão dos autos ou de nova ordem judicial.

7. Ressalvado o entendimento contrário do juízo, determinada a suspensão do processo decorrente de citação por edital, a secretaria fará a anotação no Sistema Projudi, devendo o prazo da suspensão corresponder ao da prescrição da pena em abstrato. Decorrido o interregno desse prazo, voltará a fluir o prazo prescricional a despeito do processo permanecer suspenso, devendo ser novamente anotado o prazo da suspensão no Sistema Projudi (art. 799, §§ 1º e 2º). O processo não deverá ser retirado da suspensão, tendo em vista que alterará o quantitativo da unidade judicial, voltando a ser contabilizado nas Metas do CNJ. Entendendo o juízo da necessidade de buscas de endereços, os autos poderão ser consultados e movimentados pelo MPPR, sem a necessidade da retirada da suspensão.

8. As comunicações dos arquivamentos do inquérito policial ao indiciado, à vítima e à Delegacia de Polícia competem ao Ministério Público (art. 28 do CPP).

8. 1. Competem, ainda, ao Ministério Público as diligências para formalização do Acordo de Não Persecução Penal (ANPP), notificando o indiciado, com a discussão dos termos e a aceitação, encaminhado ao juízo apenas para a homologação em audiência (art. 739 e segs. do CNFJ).

9. Efetivar o arquivamento célere dos autos, com as comunicações obrigatórias e as baixas definitivas, tendo em vista que a classificação das unidades judiciais se dá pelo número de distribuição, não pelo número de autos em andamento, o que pode ser resultante da falta da movimentação pela secretaria.

9. 1. Em relação ao arquivamento provisório, sem a baixa definitiva dos autos, verificar a Decisão nº 6987240, do Corregedor- Geral da Justiça no SEI nº 0126066- 17. 2021. 8. 16. 6000, enviado no dia 5 de novembro de 2021 pelo Sistema Mensageiro, a fim de identificar situações que comportem orientação e implementação de medidas atreladas à adequada e célere prestação jurisdicional, para que não permaneçam no campo arquivados sem baixa, o conhecido arquivo provisório.

10. Atentar à destinação antecipada dos bens apreendidos, conforme art. 992 e segs. do CNFJ.

10. 1. Cumprir o Capítulo X - Das Apreensões do CNFJ, que dispõe sobre apreensão, custódia, transporte, doação, devolução e destruição de armamento no âmbito do Poder Judiciário do Estado



do Paraná, sobretudo o art. 986, que proíbe o recebimento de armamento nas dependências dos Fóruns para custódia, assim como o art. 928, em relação às substâncias entorpecentes e explosivas e o art. 955, em relação aos veículos, todos do CNFJ.

10. 2. Tratando-se de veículo, a secretaria deverá instaurar de ofício, em apartado, o Procedimento de Destinação de Bens Apreendidos (classe processual 14123), juntando Certidão de Regularidade do Cadastro e Relatório do Veículo Apreendido (Art. 951 do CNFJ).

10. 3. O art. 1. 004 prevê que: "A secretaria, sempre que receber o auto de prisão em flagrante, o procedimento investigatório ou outro feito que possua apreensão vinculada, certificará e encaminhará os autos para análise do(a) Juiz(iza) quanto à destinação do bem". Quando não ocorrer, sugere-se que seja apreciada a destinação na primeira audiência, quando todas as partes estarão reunidas.

10. 4. O Sistema Nacional de Gestão de Bens - SNGB foi disponibilizado pelo CNJ e deve ser utilizado pela secretaria, conforme previsão do CNFJ e salientado no Ofício- Circular nº 9, de 6 de fevereiro de 2024 - GCJ. Deverão ser obrigatoriamente cadastrados todos os objetos à disposição do juízo, ainda que estejam sob o depósito de terceiro (arma, entorpecente, veículo, valor, entre outros), com a decisão para a permanência no curso da persecução penal, sem a determinação da destinação.

10. 5. Até que haja a interoperabilidade, no Sistema Projudi, na capa dos autos, deve ser cadastrada a observação de uma apreensão à disposição do juízo no SNGB, com a juntada do comprovante no sistema. Enquanto não existir uma ordenação específica, ou até que haja interoperabilidade, sugere-se a utilização das ordenações "Cadastro CNJ - (SNGB) Apreensão" e "Cadastro CNJ - (SNGB) baixa" para juntada do comprovante de cadastramento no SNGB.

10. 6. O Sistema Nacional de Bens Apreendidos (SNBA) não está mais disponível para o cadastramento dos bens. Não há como transferir os registros, tampouco haverá a interoperabilidade dos sistemas, ficando dispensada a baixa no sistema antigo, a fim de que seja dado maior empenho e atenção no cadastramento de todos os bens à disposição do juízo no SNGB.

10. 7. Tratando-se de arma sob a guarda da autoridade policial (Instituto de Criminalística, Delegacia de Polícia), assim como os entorpecentes e os explosivos, havendo a decisão para a destinação, após a comunicação por e-mail, juntar o comprovante da leitura da mensagem nos respectivos autos, com a baixa definitiva da apreensão para liberação do arquivamento dos autos. Não há a necessidade de aguardar o comunicado da remessa ao Ministério do Exército por parte da autoridade policial, conforme previsão do CNFJ.

10. 8. Em relação às apreensões remanescentes, que não foram encaminhadas nos próprios autos, a secretaria deverá manter abertos os pedidos de destruição, de doação, de leilão e de incineração, possibilitando o relacionamento das apreensões, mesmo das destinações antecipadas, a fim de que os autos principais fiquem liberados para o arquivamento. A apreensão continuará cadastrada nos autos principais e apenas relacionada no respectivo pedido de providência (não é permitida a transferência, nem o novo cadastro, a fim de não ter duplicidade). Ao relacionar a apreensão no pedido, a secretaria deverá registrar, no principal, o número do pedido de providências e a data em que foi relacionada. Não há necessidade de desarquivar o feito ou reabrir a apreensão para colocar a data em que se efetivou a destinação, nem juntar o comprovante, pois poderão ser consultados no pedido de providência. Evitar retrabalhos. A orientação é que esses pedidos sejam finalizados com a efetiva destinação, se possível, a cada 6 (seis) meses (art. 1. 006. § 4, CNFJ).

10. 9 Sugere-se, a todos os servidores e estagiários, a participação no curso do SNGB, disponível no site do CNJ.



11. Após a regularização das execuções, encaminhar as execuções das penas privativas de liberdade, em regime fechado, para Vara de Execuções Penais da área de jurisdição, em conformidade com o inciso I do art. 29 da Resolução 93, de 12 e agosto de 2013.

11. 1. Está disponível, no site do CNJ, o curso de Execução Penal do Seeu, orientando-se que todos os servidores e estagiários participem.

11. 2. Atentar ao auxílio do Conselho da Comunidade nas apresentações e nos cumprimentos das medidas, com a inserção dos comprovantes no Sistema Projudi, conforme previsão do art. 1. 156 do CNFJ.

12. O parágrafo único do art. 1. 110 do CNFJ, a critério do juízo, prevê a possibilidade do apenado ser cientificado sobre as condições impostas na execução de pena por mandado, dispensando-se a realização da audiência admonitória, afim de reduzir a pauta e de agilizar o início do cumprimento.

13. Conforme certidão acostada ao mov. 5, há Grupos Reflexivos e Responsabilizantes para homens autores de violência doméstica e familiar contra mulheres na Comarca, devendo o juízo adotar providências para a sua implementação.

14. O art. 172 do CNFJ prevê que a portaria para delegação de atos ordinatórios seguirá o Modelo 1 Portaria Criminal e Anexos, admitidas adaptações às necessidades locais. Ressalta-se que deverão ser imediatamente revogadas todas as portarias que estejam discrepantes e desatualizadas com a legislação e com os atos normativos, principalmente o Código de Normas do Foro Judicial - CNFJ.

15. Destaca-se, novamente, a existência dos materiais disponibilizados pelo Programa Gesprijud (<https://www.tjpr.jus.br/web/gesprijud>), a fim de otimizar os procedimentos de trabalho em secretarias (arts. 171 e 172 CNFJ). 16. Esta Corregedoria-Geral da Justiça, com o aprimoramento dos estudos por parte do Gesprijud e com base nas estruturas em que foram desenvolvidos os Sistema Projudi e Seeu, orienta aos Juízes e às secretarias, que seja adotada a Setorização ou a Rotina Setorizada na unidade judicial, aplicando a que for mais condizente com a realidade local. Essas metodologias apresentam-se, desde o ano de 2008 (quando da implantação no Juizado Especial Cível do Foro Regional de Campo Largo), como as mais assertivas para implantação em qualquer tipo de unidade do Poder Judiciário do Estado do Paraná.

16. 1. Os servidores, os estagiários e os comissionados devem atuar concomitantemente nas tarefas diárias, organizadas por meio de cronograma de rotinas. Nas Rotinas Setorizadas, sugere-se o agrupamento de competências com matérias semelhantes para diminuir a incidência de mudanças de contexto e erros, bem como proporcionar aumento de foco, tendo sempre como premissa que, independentemente desta divisão, se trata de uma unidade judicial e o conhecimento sobre todas as competências anexas é fundamental. Para tanto, é indicada uma periódica rotatividade das atividades desempenhadas, a serem organizadas e promovidas pelos Chefe de Secretaria e Supervisor, com a finalidade de possibilitar eventuais afastamentos de colaboradores, sem causar prejuízo à unidade.

16. 2. Independentemente da metodologia aplicada, seja ela de Rotina Setorizada ou Setorização, deverão, ainda, ser observados o número de colaboradores, o tempo de realização das tarefas e a utilização de sequenciais como ferramenta própria de distribuição de trabalho no Sistema Projudi e Seeu (não do número do processo que é randômico), evitando os controles manuais (como localizadores) e/ou externos (planilhas e etc).

16. 3. A estrutura física do Foro/Comarca deve ser levada em consideração ao aplicar o método de Setorização ou Rotina Setorizada. É indicado que, independentemente da quantidade de



competências, os colaboradores possam estar em um mesmo local (sala), para supervisão das atividades desempenhadas, a colaboração, a troca de informações e as experiências. Não sendo possível, caberá ao Juiz e ao Chefe de Secretaria analisarem a melhor forma de distribuição física das competências anexas, sempre minimizando o distanciamento e promovendo a integração por meio de reuniões com a equipe.

16. 4. Isso decorre das atribuições do Chefe de Secretaria e do Supervisor, definidas pela Lei Estadual nº 21. 047, de 18 de maio de 2022, quanto à realização das atividades num mesmo espaço, objetivando a fiscalização e cobrança das atividades desenvolvidas, diante das previsões dos incisos II, IX e XI art. 51, e incisos I, III, V e X do art. 2º: "Art. 1º Ao Chefe de Secretaria compete: [. . .] II - coordenar e executar os serviços de documentação, de certificação, de movimentação e de comunicação processuais; [. . .] IX - manter a ordem e o decoro no interior da Secretaria; [. . .] XI - observar rigorosamente os procedimentos inerentes à tramitação dos processos e fazer que os demais servidores e estagiários da Secretaria observem, em especial, no que se refere aos sistemas informatizados e a padronização das informações ali lançadas, tais como o uso correto dos movimentos das Tabelas Processuais Unificadas de Documentos do Poder Judiciário, do Conselho Nacional de Justiça, a alimentação de dados, a utilização das funcionalidades e das ferramentas, inclusive dos modelos disponibilizados. Art. 2º Ao Supervisor de Secretaria compete: I - supervisionar, em nível auxiliar, ao Diretor de Secretaria e, segundo sua orientação, todas as atividades relacionadas com os serviços da Secretaria; [. . .] III - supervisionar e executar atividades relacionadas à elaboração e conferência dos serviços judiciários e administrativos da Secretaria; [. . .] V - manter a ordem e o decoro no interior da Secretaria; [. . .] X - observar rigorosamente os procedimentos inerentes à tramitação dos processos e fazer que os demais servidores e estagiários da Secretaria observem, em especial, no que se refere aos sistemas informatizados e à padronização das informações ali lançadas, tais como o uso correto dos movimentos das Tabelas Processuais Unificadas de Documentos do Poder Judiciário, do Conselho Nacional de Justiça, a alimentação de dados, a utilização das funcionalidades e das ferramentas, inclusive dos modelos disponibilizados.

16. 5. Durante muitos anos, houve a insistente reclamação da falta de cursos e de treinamentos para os servidores pelo Poder Judiciário do Estado do Paraná. A Escola Judicial do Paraná (Ejud), assim como o Conselho Nacional de Justiça têm disponibilizado vários cursos de gestão e de sistemas nos seus sites. Ressaltam- se os cursos de produtividade, essenciais para a comprovada melhoria das gestões das unidades judiciais, da padronização das atividades e de seus resultados, tanto para os Chefes de Secretarias e Supervisores, quanto para os demais servidores. Aliado a isso, esses cursos computam horas para o Incentivo à Capacitação Continuada, traduzindo

em benefícios para todos os servidores.

16. 5. 1. Diante disso, no prazo determinado no item II. 1 (Ao Juízo) para o cumprimento da ata correcional, o Chefe de Secretaria, a Supervisora e os demais servidores interessados deverão participar e implementar, se ainda não estiver adotando, a metodologia do curso de Gestão e Produtividade no 1º Grau de Jurisdição: Projudi e outras ferramentas <https://ead.tjpr.jus.br/course/view.php?id=1003>, no total de 40h. Os certificados deverão ser juntados na movimentação desta ata correcional.

16. 5. 2. No mesmo prazo, todos os servidores deverão participar do curso Projudi Digital: Efetividade e Produtividade <https://ead.tjpr.jus.br/course/view.php?id=958>, no total de 40h. Os certificados deverão ser juntados na movimentação desta ata correcional.

17. No período correcionado, não constam mensageiros não lidos pela Chefe de Secretaria. Cumprir o art. 10 CNFJ e o art. 159, § 1º, RI/TJPR.

Determinações:



I - À SECRETARIA:

1. A secretaria deverá regularizar todas as falhas apontadas nesta ata e apresentar as justificativas, que não sejam genéricas e repetitivas, ao Magistrado no prazo para o cumprimento das determinações desta ata.

II - AO JUÍZO:

1. Concede-se o prazo de 60 (sessenta) dias para que a secretaria cumpra as determinações e regularize todas as falhas apontadas nesta ata, sob a supervisão do Doutor Juiz de Direito, independentemente de adoção de outras medidas administrativas por parte do juízo.

2. O Magistrado deverá acompanhar o trabalho e revisar os cumprimentos a serem realizados pela unidade no Sistema Projudi e Seeu.

3. As justificativas, o cumprimento e a revisão devem ser feitas na aba Informações Adicionais. Havendo a necessidade de juntada de certidões ou de pedidos, esses deverão ser feitos na movimentação deste processo, não devendo serem feitos pedidos ou comunicações via Mensageiro ou SEI, conforme previsão dos §§ 3º e 4º art. 46 do CNFJ.

III - À CORREGEDORIA: 1. À Supervisão Administrativa da Corregedoria- Geral da Justiça para os devidos fins. 2. Comunique-se, por meio do SEI, o desfalque de servidores apontado na aba "Dados Gerais" desta ata à Secretaria de Gestão de Pessoas (Segep) do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (TJPR).

Analisado em 05/02/2025.

Curitiba 6 abril 2025

Desembargador Fernando Wolff Bodziak - Corregedor-Geral da Justiça, Corregedor-Geral da Justiça

